



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

E D I T A L Nº 002/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
REGISTRO DE PREÇO 001/2017**

**COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE 1 % (UM POR
CENTO) PARA ME, EPP E MEI.**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira – MG torna público que fará realizar no dia 24 de janeiro de 2017, às 09h00min, a abertura do Processo Licitatório n°. 013/2017, Registro de Preços 001/2017, **com reserva de cota exclusiva de 1% (um por cento) nos itens 01, 02 e 03 para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, na modalidade Pregão Presencial n°. 001/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA A MANUTENÇÃO DE TODA FROTA AUTOMOTIVA E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.** As especificações técnicas determinadas estão contidas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). Maiores informações poderão ser obtidas pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira-MG, no horário das 08h00min às 17h00min ou através do telefone (032) 3723-1263.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 24 de janeiro de 2017, de 09h00min (nove horas) às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 24 de janeiro de 2017, às 09h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o segundo dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 232, Centro, Rosário da Limeira, CEP: 36.878-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTAS DO EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Departamento de Licitações, Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 232, Centro, CEP: 36.878-000, mediante requisição escrita devidamente protocolizada, pelo e-mail licitacaopmrl@yahoo.com.br ou pelo tel. (32) 3723 1263.

EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO

1. PREÂMBULO:

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG**, com sede à Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 232, Centro, Rosário da Limeira/MG, CEP: 36.878-000, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.616.837/0001-22, representada legalmente pelo Prefeito Municipal, torna público por intermédio da Equipe de Apoio a Licitação, instituída através da Portaria n° 012/2017, de 02 de janeiro de 2017, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017, REGISTRO DE PREÇOS 001/2017, **com reserva de cota exclusiva de 1% (um por cento) nos itens 01, 03 e 03 para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2. OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA A MANUTENÇÃO DE TODA FROTA AUTOMOTIVA E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.**

SETOR SOLICITANTE:

3.1 Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Gabinete do Prefeito do Município de Rosário da Limeira-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

4.1 Na sede da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Departamento de Licitações, Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 232, Centro, CEP: 36.878-000 mediante requisição escrita devidamente protocolizada, pelo e-mail pregoeiropmrl@yahoo.com.br, ou pelo tel. (32) 3723 1263.

4.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no quadro de aviso da prefeitura quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (032) 3723 – 1263.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DA COTA RESERVADA E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências previstas no edital e seus anexos.

5.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

5.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País; e,
- d) na disputa do item reservado por cotas exclusivas, que não detenha a condição jurídica de ME, EPP ou MEI.
- e) localizadas a uma distância superior a 45 Km (quarenta e cinco quilômetros) da sede municipal, localizada à Praça Nossa Senhora de Fátima, pois se o licitante vencedor estiver sediado a uma distância ainda maior, uma diferença de preço por litro não compensaria o gasto de locomoção do veículo para abastecê-lo, além do risco ainda maior para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

transporte do diesel, já que seria inviável locomover as máquinas pesadas da prefeitura pelas estradas, sendo, também, proibido o transporte inadequado de combustíveis.

5.4 – Não poderão se beneficiar do regime simplificado e favorecido em licitações concedido às ME, EPP e/ou MEI pela Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei Complementar.

5.5 – Os itens sem reserva de cotas estão abertos à participação de todos os interessados que atendam as condições previstas neste Edital.

5.5.1 – Os itens com reserva de cota estão reservados à participação exclusiva ME, EPP e MEI que atendam as condições previstas neste edital, sem prejuízo de sua participação quanto aos demais itens.

5.6 – Conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, fica reservado o percentual de 1% (um por cento) dos itens 01, 02 e 03 a exclusividade na contratação de MIE, ME ou EPP

5.6.1 – Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, a empresa licitante que se enquadrar como ME, EPP e/ou MEI deverá declarar-se como tal, no início da sessão pública do Pregão, apresentando em seguida a documentação comprobatória, consistente na **Declaração de ME ou EPP (Anexo VI) e certidão emitida pela Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente.**

5.6.2 – A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

5.7 – Para o exercício do direito de preferência de contratação, no Pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor;

5.7.2 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.7.3 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a empresa licitante será declarada vencedora;

5.7.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada e declarada vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7.5 – Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às ME, EPP e MEI o direito de preferência à contratação;

5.7.6 – O pregoeiro convocará a ME, EPP ou MEI detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pela proponente declarada vencedora, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

5.7.7 – Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor;

5.7.8 – Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da ME, EPP ou MEI que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pela licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que a proponente for declarada vencedora do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea “a” deste subitem;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea “b” deste subitem não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal.

5.7.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a ME, EPP ou MEI será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

5.7.10 – Se a ME, EPP ou MEI não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do subitem 5.7.8 deste edital, o pregoeiro convocará as ME, EPP e MEI remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 5.7.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.11 – Caso não haja ME, EPP ou MEI dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pela proponente vencedora ou não sejam atendidas as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 5.7.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante originalmente declarada vencedora;

5.10.12 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1 O horário de credenciamento será das 09h00min às 09h30min do dia 24/01/2017.

6.2 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

- a) Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;
- b) Documento que o credencie a participar deste certame: procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, caso não seja o sócio;
- c) Estatuto ou Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito;
- d) O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02;

6.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado;

6.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do anexo ao edital e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo;

6.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a última alteração contratual, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes, por consequência, de não participação.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a habilitação e o outro, a proposta comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colocados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**“O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

**“O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

8. PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio que conste, sem emendas, rasuras ou entrelinhas:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Preço unitário;
- d) Preço total; e,
- e) Forma de pagamento.

8.2 O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao (s) item (ens) e ou anexo (s) que for (em) de seu interesse.

8.3 É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

8.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5 A proposta comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, sendo desclassificadas propostas apresentadas com validade inferior ou sem validade.

8.6 A proposta comercial deverá conter, também, o prazo de entrega dos combustíveis, que deverá ser imediata, mediante AF (Autorização de Fornecimento) da Secretaria competente.

8.7 Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo 03 (três) casas decimais.

8.8 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da oferta de sua proposta comercial.

8.9 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação previstas no edital.

8.10 A Proposta deverá seguir o modelo de Proposta – ANEXO V.

8.11 - O julgamento das propostas será iniciado pelos itens reservadas por cotas exclusivas, referente ao item identificados na cláusula 5.6, a qual somente poderão participar ME, EPP e MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12 – Após o julgamento do item reservado por cota, o pregoeiro iniciará o julgamento dos demais itens, permitido a participação de todos os licitantes, inclusive as ME, EPP e MEI.

8.13 – As empresas licitantes que não se enquadrarem como ME, EPP e MEI não deverão cotar o item reservado por cota àquelas empresas.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação no certame:

9.1.1 CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- g) Certificado de registro junto à ANP (Agencia Nacional de Petróleo), válido na data de abertura do certame; e
- h) Prova de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros (Alvará) válido na data de abertura do certame.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) b) CRF do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito Relativo a **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União emitida a partir de 03/11/2014, quando a Receita Federal parou de emitir a CND do INSS e passou a expedir uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante; e,
- e) Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida pela Lei 12.440/11, obtida através do site do TST (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.4 DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo III.
- b) Declaração de idoneidade, conforme Anexo IV.

9.2 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.3 O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao Sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos Sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.4 Procedida à consulta serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

9.5 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, que será juntado no procedimento, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

9.6 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

9.7 Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.8 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do pregão.

9.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.10 Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Rosário da Limeira, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL DAS PROPOSTAS:

10.2.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com Edital.

10.2.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3. LANCES VERBAIS:

10.3.1. Aos licitantes classificados e credenciados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. JULGAMENTO:

10.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.2.1. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que se seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste edital.

10.4.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que o tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.5. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.6. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.7. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes documentos de habilitação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolada na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 232, Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP: 36.878-000.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.7.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de 03(três) dias úteis;

11.7.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos termos do art.109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

11.7.4. Ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP.36878-000.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de registro de Preço, na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, em Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação da para tal, que será comunicada pela Equipe de Apoio.

13.2 O não comparecimento no prazo determinado, acarretará a desclassificação da referida empresa, além de outras sanções cabíveis, e por consequência a convocação das demais empresas na ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

13.3 Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1 Serão responsáveis, por autorizar, receber e conferir o objeto desta licitação os Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, e/ou funcionário assim designado.

14.2. Os combustíveis deverão ser entregue imediatamente ante a apresentação a AF (autorização de fornecimento)

15. PAGAMENTO:

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado quinzenalmente, sempre por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas.

15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.5 As dotações orçamentárias a serem empregadas, serão;
2.01.04.122.002.2.0004 Manutenção dos Serviços do Gabinete -
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.02.04.122.002.2.0013**
Manutenção Convênio Polícia Militar - 3.3.90.30 MATERIAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSUMO - **2.02.04.122.002.2.0017 Manutenção Convênio Polícia Meio Ambiente** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.04.12.122.002.2.0022 Manutenção da Administração da Educação** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.04.12.361.005.2.0026 Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.04.12.364.009.2.0028 Transporte Escolar Ensino Superior** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.05.10.122.002.2.0034 Manutenção Administração da Saúde** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.05.10.301.012.2.0036 Manutenção da Assistência Médica/Odontológica** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.05.10.301.012.2.0037 Manutenção do Veículo Saúde** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.05.10.301.012.2.0038 Programa Saúde da Família** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.06.15.122.018.2.0045 Manutenção da Administração da Secretaria de Obras** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.06.26.782.018.2.0055 Manutenção Estradas Vicinais** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.07.18.542.016.2.0060 Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.07.20.122.002.2.0061 Administração da Secretaria da Agricultura** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.08.08.122.010.2.0071 Manutenção da Secretaria Assist. Social** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.08.08.122.010.2.0072 Manutenção do Conselho Tutelar** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.08.08.244.010.2.0075 Manut. Centro Ref. Assist. Social – CRAS** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.09.08.334.021.2.0079 Geração de Emprego e Renda** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

15.6 O valor total máximo do objeto deste Pregão foi estimado em R\$ 714.080,00 (setecentos e quatorze mil e oitenta reais), conforme pesquisa de preço realizado pela Equipe responsável pela elaboração do projeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso de entrega dos produtos.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, com a consequente rescisão da Ata de Registro de Preço.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de Preço, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preço ou der causa a sua rescisão, bem com nos demais casos de inadimplemento contratual.

d) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lance.

17.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de habilitação dos licitantes desclassificados.

17.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos e se omissa em outro será considerada especificada e válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no 3º do art.43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas, sendo possível, ainda, a autenticação pelo pregoeiro, mediante a apresentação do original e da fotocópia deste.

17.6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.7. A participação do licitante nesta Licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

17.10. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de acrescentar ou diminuir o quantitativo licitado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8666/93.

17.11. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Rosário da Limeira, 10 de janeiro de 2017

Pregoeiro:

Equipe de Apoio:

Prefeito Municipal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
REGISTRO DE PREÇO 001/2017
COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE 1% (UM POR
CENTO) PARA MEI, ME OU EPP.**

Os Combustíveis a serem cotados deverão obedecer às descrições constantes na segunda coluna da tabela abaixo.

Os valores constantes da tabela abaixo não poderão ser ultrapassados, sendo estes preços o teto máximo para a aquisição dos produtos por esta Prefeitura.

Conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, fica reservado o percentual de 1% nos itens 01, 02 e 03 a exclusividade na contratação para as MEI, ME ou EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	76.000.	4.16	316.160,00
02	ÓLEO DIESEL S-10.	LITROS	37.000	3,34	123.580,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

03	DIESEL COMUM	LITROS	86.000	3,19	274.340,00
TOTAL					714.080,00

Rosário da Limeira - MG, 10 de janeiro 2017.

p/Equipe de Apoio

**ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

a) **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA.**

2. DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

2.a) Descrição detalhada dos Combustíveis cotados, com a indicação das quantidades, medidas e marca, valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.

2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item, com valor igual ou inferior ao valor apresentado no Anexo I (pesquisa de mercado).

2.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 03 (três) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.

2.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 60 (sessenta) dias.

2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.

2.g) Prazo de entrega dos combustíveis, será imediato por ocasião da apresentação da Requisição de Fornecimento, na qual deverá constar a assinatura do responsável pelo abastecimento, a data e a quantidade de litros a ser fornecida.

2.g.1) Tratando-se da aquisição de combustíveis, os mesmos deverão ser realizados diretamente na bomba de abastecimento do fornecedor, vencedor do item, objeto desta licitação, montada no perímetro urbano do Município de Rosário da Limeira/MG, ou que possua estabelecimento próprio a uma distancia não superior a 45 km (quarenta e cinco quilômetros) da sede do município de Rosário da Limeira/MG.

2.h) Substituir, imediatamente após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.i) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos materiais, contendo: **“número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço”**, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 10 de janeiro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Etiene Pereira da Silva
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ANEXO II – MODELO

**CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

REGISTRO DE PREÇO 001/2017

COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr _____, portador da cédula de identidade de nº. ____ e CPF sob o nº. _____, como representante da Empresa _____, CNPJ sob o n. _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas comerciais, rubricar documento, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Local e data.

Assinatura

Observações:

1. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
2. Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR

DECLARAÇÃO A TEOR DO ART. 7º, XXXIII, CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

REGISTRO DE PREÇO 001/2017

COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe, *in verbis*:

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

RESSALVA:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR OU SÓCIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
REGISTRO DE PREÇO 001/2017**

COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR OU SÓCIO

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
REGISTRO DE PREÇO 001/2017
COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

PROPONENTE:

Razão Social: _____,
CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____,
Logradouro: _____, n° _____,
Bairro: _____,
Cidade: _____, UF _____,
CEP: _____, Email: _____,
Telefone: _____, Banco: _____,
Agencia: _____, Conta: _____.

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	76.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

02	ÓLEO DIESEL S-10.	LITROS	37.000			
03	DIESEL COMUM	LITROS	86.000			

Obs.: Fica reservado a cota de 1% (um por cento) nos itens 01, 02 e 03 às Empresas de Pequeno Porte/EPP, Microempresas/ME ou Microempreendedores Individuais/MEI.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

FORMA DE PAGAMENTO: _____

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR OU SÓCIO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
REGISTRO DE PREÇO 001/2017**

COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira – MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR OU SÓCIO

ANEXO VII

ANEXO V - MODELO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL

EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº OXX/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, N°, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: - INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n°, residente e domiciliado(a) na, n°, bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis destinado ao abastecimento da frota automotiva e máquinas da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$
(.....
.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 001/2017 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de combustíveis, os mesmos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, através de bombas de abastecimentos do fornecedor instaladas no perímetro urbano da cidade de Rosário da Limeira/MG, ou ainda em estabelecimento próprio do proponente vencedor, desde que esteja a uma distancia não superior a 45 (quarenta e cinco) km da sede do município de Rosário da Limeira

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de Abastecimento/entrega devidamente assinada pelo responsável por este serviço, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida e o valor do produto.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, quinzenalmente, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2017 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2017, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n.º. **2.01.04.122.002.2.0004** **Manutenção dos Serviços do Gabinete** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.02.04.122.002.2.0013** **Manutenção Convênio Polícia Militar** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.02.04.122.002.2.0017** **Manutenção Convênio Polícia Meio Ambiente** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.04.12.122.002.2.0022** **Manutenção da Administração da Educação** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.04.12.361.005.2.0026** **Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.04.12.364.009.2.0028** **Transporte Escolar Ensino Superior** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.05.10.122.002.2.0034** **Manutenção Administração da Saúde** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.05.10.301.012.2.0036** **Manutenção da Assistência Médica/Odontológica** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.05.10.301.012.2.0037** **Manutenção do Veículo Saúde** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.05.10.301.012.2.0038** **Programa Saúde da Família** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.06.15.122.018.2.0045** **Manutenção da Administração da Secretaria de Obras** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.06.26.782.018.2.0055** **Manutenção Estradas Vicinais** - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.07.18.542.016.2.0060 Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo -
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.07.20.122.002.2.0061**
Administração da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.30 MATERIAL DE
CONSUMO - 2.08.08.122.010.2.0071 Manutenção da Secretaria Assist.
Social - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.08.08.122.010.2.0072
Manutenção do Conselho Tutelar - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
2.08.08.244.010.2.0075 Manut. Centro Ref. Assist. Social - CRAS -
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - **2.09.08.334.021.2.0079 Geração de**
Emprego e Renda - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, ___ de _____ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
